



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº434/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 27/08/2019

HORÁRIO: 13:30 horas

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG

1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preço** para futura e eventual aquisição de eucalipto tratado e acessórios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outras Secretarias, **do tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2. As especificações dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de Licitações qualquer responsabilidade neste sentido.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

Governo	02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30
Governo/Obras	02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51
Conv.Polícia Militar	02.01.06.181.9005.2.299.000.3.3.90.30
Conv.Polícia Civil	02.01.06.181.9005.2.300.000.3.3.90.30
SINE	02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.30
Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30
Integração Social	02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30
Conselho Tutelar	02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30
Casas de Apoio	02.07.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30
Lactário	02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Núcleos Habit./Obras	02.07.08.482.9021.1.172.000.4.4.90.51
Núcleos Habit	02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32
Obras	02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.30
Obras/Pátio	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30
Obras/Vias Urbanas	02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30
Obras/Cemitério	02.08.15.452.9019.2.327.000.3.3.90.30
Obras/Estradas	02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30
Saúde - Adm (102)	02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.30
Saúde – PSF (102)	02.09.10.301.9015.2.362.000.3.3.90.30
Saúde – HMSJ (102)	02.09.10.302.9015.2.370.000.3.3.90.30
F.A.S./CAI (100)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30
F.A.S./CAI (129)	02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30
F.A.S./CREAS (100)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30
F.A.S./CREAS (129)	02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30
F.A.S./CRAS (100)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30
F.A.S./CRAS (129)	02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30
Parques	02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30
F.M.S./PSF (148)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
F.M.S./PSF (155)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
F.M.S./CAPS (149)	02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.30
F.M.S./VIG.SANIT. (150)	02.13.10.304.9016.2.387.000.3.3.90.30
F.M.S./VIG.EPIDEM. (150)	02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30
Meio Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30
Praças	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30
Conv.Polícia Florestal	02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30

2.1. O preço máximo admitido para cada item:

- Item 01: preço máximo admitido - R\$5,97;
- Item 02: preço máximo admitido - R\$12,73;
- Item 03: preço máximo admitido - R\$14,52;
- Item 04: preço máximo admitido - R\$21,77;
- Item 05: preço máximo admitido - R\$29,60;
- Item 06: preço máximo admitido - R\$38,83;
- Item 07: preço máximo admitido - R\$43,97;
- Item 08: preço máximo admitido - R\$12,60;
- Item 09: preço máximo admitido - R\$618,33;
- Item 10: preço máximo admitido - R\$8,57;
- Item 11: preço máximo admitido - R\$392,83.

2.2. Itens apresentados acima dos preços unitários máximos estipulados na cláusula 2.1 serão desclassificados.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 3.1.1. estrangeira que não funcione no País;
 - 3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
 - 3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
 - 3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico, em conformidade com o art. 34, §1º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, ficam os itens 09 e 10 destinados à microempresa, conforme o art. 48, inciso III da referida Lei, que determina que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.4. A licitação é para aquisição de forma parcelada, que poderá ser efetuada em até 12 meses.

SEÇÃO IV – DO FORNECIMENTO

4. Fornecimento

- 4.1. A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho. A entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário n.º 1345, Bairro Brasília – Arcos/MG, ou outro endereço fornecido na ordem de compra.
- 4.2. Os materiais deverão ser entregues de forma segura e sem danificação causada pelo transporte. A empresa ficará responsável pelo descarregamento no local. O setor não receberá mercadorias fora do horário de funcionamento que é de 7h às 11h e de 13h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira. Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.
- 4.3. As quantidades adjudicadas serão fornecidas de forma fracionada, à medida da necessidade de cada setor e mediante ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Suprimentos.
- 4.4. As quantidades são estimadas, não obrigando, desta forma, os departamentos a contratar as totalidades previstas.
- 4.5. Quantidades estimadas para 12 meses.
- 4.6. Itens e quantidades:
- 4.6.1. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial, aquelas exigidas para cada tipo de item.
 - 4.6.2. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquela exigida e prevista na Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como nos encargos previstos à Contratada neste Edital.
 - 4.6.3. Nos casos de eucalipto tratado o fornecedor deverá prestar garantia mínima de 15 (quinze) anos contra defeitos de fabricação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.6.4. A Contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao definido. Certificará se a Contratada entregou o objeto da licitação em conformidade com as regras do Edital e efetuará o pagamento conforme o Edital.

4.6.5. A densidade básica da madeira de eucalipto deverá ser igual ou superior a 538 kg/m³.

4.6.6. As madeiras deverão ser tratadas pelo processo vácuo – pressão com o produto CCA, devidamente registradas no IBAMA. E se tratando de uso exterior, sua categoria de uso será a 05 e a retenção dos produtos não poderá ser inferior a 6,5 kg/m³, conforme NBR 16.143/13. Os laudos de análise e ensaios da referida norma devem ser entregues juntamente com os lotes dos mourões. Todos os procedimentos de tratamento e qualidade das peças de madeira deverão estar de acordo com os estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9480/09. As peças de madeira preservada devem ter certificado de regularidade e possuir licença de fabricação homologada e registrada no IBAMA, devendo estar acompanhadas da nota fiscal. As peças devem ser retilíneas e não apresentar rachaduras profundas.

4.6.7. Compete à empresa contratada a apresentação dos certificados de garantia dos materiais entregues, atendidas as normas descritas no item 4.6.6. deste Edital. Os materiais serão aceitos quando atendidas as condições técnicas descritas neste Edital. No caso de não atendimento, os materiais não serão aceitos.

4.6.8. Caso os materiais não correspondam às exigências, a Contratada deverá providenciar sua adequação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela área técnica competente, visando o atendimento das especificações descritas. O pagamento da fatura será liberado após a substituição dos materiais rejeitados. O recebimento dos materiais não desobriga a contratada de substituí-los, às suas expensas, se posteriormente for constatada má qualidade, vícios ou defeitos, ou o não enquadramento às especificações técnicas deste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

4.6.9. O critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, que poderá exigir informações adicionais que julgar necessárias, desde que a solicitação seja feita por escrito. Caso o Secretário não indique ninguém, será ele mesmo o fiscal do contrato.

4.6.10. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas a fim de obter eventuais acréscimos de preço, alterações da data de entrega ou de qualidade.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (Anexo II).

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na forma da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Para os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução n.º 16/2009, do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (Anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensada a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta, consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; com a identificação deste certame e da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do
Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2. A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel, devidamente carimbada e assinada pelo representante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste Edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do Edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos e moeda nacional, com duas casas decimais.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e também serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos determinados na clausula 2.1 deste Edital.

5.2.5. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistentes às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 §1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (art. 47 parágrafo único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
 - g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - h) estudos setoriais;
 - i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência e este Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III, **ou Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado das declarações e qualificação técnica, com a identificação deste certame e da proponente.

ENVELOPE Nº 02
(Nome do Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n.º 10.406/2002;
- 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão. Caso o ente municipal ou estadual não emita a inscrição, a licitante deverá apresentar documento que prove a dispensa do mesmo.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
- 2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- 3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- 4) Certidão negativa do FGTS;
- 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, 2018, na forma da lei; com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral);

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº. 8.538, de 2015: “Na habilitação em licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega** ou para a **locação de materiais**, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.” Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida nos editais quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº. 8.666/93.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.3. Para os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.6. As licitantes cadastradas ou não no Município de Arcos/MG deverão apresentar, ainda, as Declarações relacionadas abaixo, sob pena de inabilitação e sujeição às penalidades cabíveis:

13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo VII);

13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VI);

13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração, a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital (Anexo V).

13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos cujos documentos não estejam contemplados em arquivo deverão ser remetê-los dentro do envelope de habilitação.

13.9. Os documentos remetidos deverão ser em via original ou cópia autenticada a qualquer momento pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com a indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e por este Edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou que não atender às exigências será recusada e devolvida, assim como o pagamento cancelado.

13.15. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.16. Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: lribeiro@arcos.mg.gov.br, e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.17. O CRC tem validade de 01 ano e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, de 12h00min às 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por item**.

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O preço registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato, indicado pelo Secretário requisitante e, caso não indique ninguém, será ele mesmo o fiscal do contrato.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falha na execução do contrato;
- 1.4. fraude na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, Centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília/DF.

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá à solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por Tempo de Serviço (FGTS). Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei no caso de descumprimento deste item;

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento pela CONTRATADA do estabelecido acima não lhe gera direito à alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 31 de julho de 2019.

SORAYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EVANE ARAUJO MALAQUIAS
Controle Interno

KARLINI VALADÃO DE CASTRO E SILVA
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Da: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Para: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de eucalipto tratado e acessórios.

Justificativa: O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Estes materiais básicos são utilizados para a construção, manutenção e conservação de pontes das estradas vicinais, espaços esportivos e de lazer e demarcação de áreas pertencentes ao município. Optou-se por se fazer o referido certame através do Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais e a execução do serviço poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucional, em conformidade com artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013.

1.1 - DO FORNECIMENTO

1.2 A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho. A entrega dos produtos será no Almoarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº. 1345, Bairro Brasília – Arcos/MG, ou outro endereço fornecido na ordem de compra.

1.3 Os materiais deverão ser entregues de forma segura e sem danificação causada pelo transporte. A empresa ficará responsável pelo descarregamento no local. O setor não receberá mercadorias fora do horário de funcionamento que é de 7h às 11h e de 13h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira. Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

1.4 As quantidades adjudicadas serão fornecidas de forma fracionada, à medida da necessidade de cada setor e mediante ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Suprimentos.

1.5 As quantidades são estimadas, não obrigando, desta forma, os departamentos a contratar as totalidades previstas.

1.6 Quantidades estimadas para 12 meses.

2.0 - DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1 Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial, aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.2 Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquela exigida e prevista na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como nos encargos previstos à Contratada neste Edital.

2.3 Nos casos de eucalipto tratado o fornecedor deverá prestar garantia mínima de 15 (quinze) anos contra defeitos de fabricação.

2.4 A Contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao definido. Certificará se a Contratada entregou o objeto da licitação em conformidade com as regras do Edital e efetuará o pagamento conforme o Edital.

2.5 A densidade básica da madeira de eucalipto deverá ser igual ou superior a 538 kg/m³.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.6 As madeiras deverão ser tratadas pelo processo vácuo – pressão com o produto CCA, devidamente registradas no IBAMA. E se tratando de uso exterior, sua categoria de uso será a 05 e a retenção dos produtos não poderá ser inferior a 6,5 kg/m³, conforme NBR 16.143/13. Os laudos de análise e ensaios da referida norma devem ser entregues juntamente com os lotes dos mourões. Todos os procedimentos de tratamento e qualidade das peças de madeira deverão estar de acordo com os estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9480/09. As peças de madeira preservada devem ter certificado de regularidade e possuir licença de fabricação homologada e registrada no IBAMA, devendo estar acompanhadas da nota fiscal. As peças devem ser retilíneas e não apresentar rachaduras profundas.

2.7 Compete à empresa contratada a apresentação dos certificados de garantia dos materiais entregues, atendidas as normas descritas no item 2.6 deste Termo de Referência. Os materiais serão aceitos quando atendidas as condições técnicas descritas neste termo. No caso de não atendimento, os materiais não serão aceitos.

Caso os materiais não correspondam às exigências, a Contratada deverá providenciar sua adequação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela área técnica competente, visando o atendimento das especificações descritas. O pagamento da fatura será liberado após a substituição dos materiais rejeitados. O recebimento dos materiais não desobriga a contratada de substituí-los, às suas expensas, se posteriormente for constatada má qualidade, vícios ou defeitos, ou o não enquadramento às especificações técnicas deste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável. O critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, que poderá exigir informações adicionais que julgar necessárias, desde que a solicitação seja feita por escrito. Caso o Secretário não indique ninguém, será ele mesmo o fiscal do contrato.

Arcos, 17 de maio de 2019.

Camila Magela Silva do Carmo
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Otávio Pires de Miranda
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social

Sergio Garibaldi
Secretária Municipal de cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Robson José Correia
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Sônia Teixeira de Castro
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item	Nome do produto	Qtde	Un
01	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 06 à 08 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.	500	Mt
02	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 08 à 12 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.	500	Mt
03	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 12 à 14 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.	500	Mt
04	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 14 à 16 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.	500	Mt
05	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 16 à 18 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.	500	Mt
06	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 18 à 20 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.	500	Mt
07	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 20 à 22 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.	500	Mt
08	Mourão de eucalipto tratado 08 – 10 cm de diâmetro X 2,20 m	1000	Und
09	Arame liso ovalado liso Z-700, rolo com 1000 metros	50	Und
10	Catraca para arame liso com roseta galvanizada/ferro zincada altura: 4,00 cm largura: 5,50 cm; comprimento: 6,90 cm. peso aprox. 0,24KG	1000	Und
11	Distaciador de cerca aço fixo 1,20, pacote com 100 peças	50	Und



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório n.º _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, n.º _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, CRENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, domiciliado _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n.º _____/____

Pregão Presencial _____/____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Qtde.	Un. de medida	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 06 à 08 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
02	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 08 à 12 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
03	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 12 à 14 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
04	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 14 à 16 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

05	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 16 à 18 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
06	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 18 à 20 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
07	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 20 à 22 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
08	1000	Und	Mourão de eucalipto tratado 08 – 10 cm de diâmetro X 2,20 m			
09	50	Und	Arame liso ovalado liso Z-700, rolo com 1000 metros			
10	1000	Und	Catraca para arame liso com roseta galvanizada/ferro zincada altura: 4,00 cm largura: 5,50 cm; comprimento: 6,90 cm. peso aprox. 0,24KG			
11	50	Und	Distaciador de cerca aço fixo 1,20, pacote com 100 peças			

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Prazo de validade da proposta: _____

1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.3. Email:

1.4. Telefone:

1.5. Conta bancária:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório n.º _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, n.º _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório n.º _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, n.º _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório n.º _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, n.º _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, Centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, LC 155/2016) e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ n.º _____, localizada à Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de eucalipto tratado e acessórios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outras Secretarias, **do tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Qtde.	Un. de medida	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário	Valor Global
01	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 06 à 08 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
02	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 08 à 12 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
03	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 12 à 14 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
04	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 14 à 16 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
05	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 16 à 18 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
06	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 18 à 20 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
07	500	Mt	MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA (PEÇA INTEIRA) Madeira de eucalipto tratada em autoclave com CCA, com medidas entre 20 à 22 cm de diâmetro com garantia mínima de 15 anos contra apodrecimento e fungos. Obs: O comprimento das peças poderá variar de 2 à 12 metros, de acordo com a necessidade do município.			
08	1000	Und	Mourão de eucalipto tratado 08 – 10 cm de diâmetro X 2,20 m			
09	50	Und	Arame liso ovalado liso Z-700, rolo com 1000 metros			
10	1000	Und	Catraca para arame liso com roseta galvanizada/ferro zincada altura: 4,00 cm largura: 5,50 cm; comprimento: 6,90 cm.			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

			peso aprox. 0,24KG			
11	50	Und	Distaciador de cerca aço fixo 1,20, pacote com 100 peças			

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

I. Fornecimento:

1. A entrega deverá ser no prazo máximo de 05 dias corridos a partir do recebimento da autorização de compra juntamente com empenho. A entrega dos produtos será no Almojarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário n.º. 1345, Bairro Brasília – Arcos/MG, ou outro endereço fornecido na ordem de compra.

2. Os materiais deverão ser entregues de forma segura e sem danificação causada pelo transporte. A empresa ficará responsável pelo descarregamento no local. O setor não receberá mercadorias fora do horário de funcionamento que é de 7h às 11h e de 13h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira. Materiais danificados não serão recebidos pelo setor.

3. As quantidades adjudicadas serão fornecidas de forma fracionada, à medida da necessidade de cada setor e mediante ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Suprimentos.

4. As quantidades são estimadas, não obrigando, desta forma, os departamentos a contratar as totalidades previstas.

5. Quantidades estimadas para 12 meses.

II. Itens e quantidades:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial, aquelas exigidas para cada tipo de item.
2. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquela exigida e prevista na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como nos encargos previstos à Contratada neste Edital.
3. Nos casos de eucalipto tratado o fornecedor deverá prestar garantia mínima de 15 (quinze) anos contra defeitos de fabricação.
4. A Contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao definido. Certificará se a Contratada entregou o objeto da licitação em conformidade com as regras do Edital e efetuará o pagamento conforme o Edital.
5. A densidade básica da madeira de eucalipto deverá ser igual ou superior a 538 kg/m³.
6. As madeiras deverão ser tratadas pelo processo vácuo – pressão com o produto CCA, devidamente registradas no IBAMA. E se tratando de uso exterior, sua categoria de uso será a 05 e a retenção dos produtos não poderá ser inferior a 6,5 kg/m³, conforme NBR 16.143/13. Os laudos de análise e ensaios da referida norma devem ser entregues juntamente com os lotes dos mourões. Todos os procedimentos de tratamento e qualidade das peças de madeira deverão estar de acordo com os estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 9480/09. As peças de madeira preservada devem ter certificado de regularidade e possuir licença de fabricação homologada e registrada no IBAMA, devendo estar acompanhadas da nota fiscal. As peças devem ser retilíneas e não apresentar rachaduras profundas.
7. Compete à empresa contratada a apresentação dos certificados de garantia dos materiais entregues, atendidas as normas descritas no item 4.6.6. deste Edital. Os materiais serão aceitos quando atendidas as condições técnicas descritas neste Edital. No caso de não atendimento, os materiais não serão aceitos.
8. Caso os materiais não correspondam às exigências, a Contratada deverá providenciar sua adequação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela área técnica competente, visando o atendimento das especificações descritas. O pagamento da fatura será liberado após a substituição dos materiais rejeitados. O recebimento dos materiais não desobriga a contratada de substituí-los, às suas expensas, se posteriormente for constatada má qualidade, vícios ou defeitos, ou o não enquadramento às especificações técnicas deste Termo de Referência, ficando sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.
9. O critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, que poderá exigir informações adicionais que julgar necessárias, desde que a solicitação seja feita por escrito. Caso o Secretário não indique ninguém, será ele mesmo o fiscal do contrato.
10. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas a fim de obter eventuais acréscimos de preço, alterações da data de entrega ou de qualidade.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falha na execução do contrato;
- 1.4. fraude na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

VIII - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: